PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1724, DE 21 DE MAIO DE 1986.

Autoriza permuta de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga autorizado a permutar um terreno com a área de 450m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) caracterizado como sendo: Lote nº 03 e 04, da quadra B, situado no Bairro Germana Luiza de Castro, em Córrego Fundo de Cima, medindo o lote 03, 200 m2 e o lote 04, 250 m2, pertencentes a José Cândido Pinto, conforme escritura pelos lotes de nº 03 e 04 da quadra B, situados no Bairro Planalto, em Córrego Fundo de Cima, medindo o lote 03, 282 m2, lote 04, 287 m2, pertencentes à Prefeitura Municipal de Formiga, todos neste Município conforme croqui. Visando a construção da Praça de Esportes.

Art. 2º - Com a presente permuta e o conseqüente recebimento dos lotes mencionados, o mesmo dá plena e geral quitação da área permutada para não reclamar em Juízo ou fora dele, a qualquer título, da Prefeitura Municipal de Formiga.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de maio de 1986.

EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário.

jwo/